



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.107, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Denomina Estrada Toniquinho Salera e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Toniquinho Salera a estrada municipal IAN 465, localizada na Zona 12, Barragem do Benfica, ZUTS 02 e 03: tem seu início na faixa de domínio da MG 431, coordenadas UTM N 7776377.96 e E546713.87 deste ponto segue pela estrada municipal IAN 465 até a ponte sobre o Rio São João, coordenadas UTM N 7776373.42 e E 546780.90, deste ponto segue pela Estrada Municipal IAN 465 até a Estrada que dá acesso ao condomínio Solar dos Lagos, coordenadas UTM N 7776649.87 e E 547969.58, deste ponto segue pela Estrada Municipal IAN 465 até a entrada da Água Viva, coordenadas UTM N 7776043.50 e E 549927.95, deste ponto segue pela estrada municipal IAN 465 até a estrada que dá acesso ao Vale das Flores, coordenadas UTM N 7775239.65 e E 551233.84, deste ponto segue pela estrada municipal IAN 465 até o início da estrada municipal IAN 466, coordenadas UTM N7774459.15 e E 552018.44, deste ponto segue pela estrada municipal IAN 465 até o seu término na estrada municipal IAN 464, coordenadas UTM N 7773138.82 e E 554393.61.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições contrárias a esta lei.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 20 de agosto de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: A. M. M. D. C.)